



HOSPITAL DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº - Bairro Centro
Petrolina-PE, CEP 56304-205
- <http://hu-univasf.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 282 - CIRURGICA MONTEBELLO/2021

Processo nº 23542.012044/2021-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 282/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2021

PROCESSO Nº. 23542.007573/2021-75

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, através do HOSPITAL DE ENSINO DR WASHINGTON ANTONIO DE BARROS doravante denominado HU-UNIVASF, com Sede Administrativa na Av. Jose de Sá Maniçoba, S/Nº, Centro, Petrolina – PE, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 15.126.437/0021-97, representada neste ato por meio dos seus representantes legais, o Superintendente ITAMAR SANTOS designado através da Portaria 114/2020 e o Gerente Administrativo HEITOR BEZERRA LEITE, designado através da Portaria 121/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, especificado(s) no item 08 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 45/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

08.674.752/0001-40 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
29	Metronidazol	Comprimido	1500	R\$ 0,1500	R\$ 225,0000
Marca: MULTILAB Fabricante: MULTILAB Modelo / Versão: MULTILAB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: METRONIDAZOL 250MG CX C/20					

31	Sulfametoxazol	Comprimido	2000	R\$ 0,1800	R\$ 360,0000
Marca: PRATI DONADUZZI Fabricante: PRATI DONADUZZI Modelo / Versão: PRATI DONADUZZI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SULFA+TRIMETROPINA 400+80MG (G) CX C/200					
33	Nistatina	Bisnaga 60,00 G	750	R\$ 6,6400	R\$ 4.980,0000
Marca: PRATI DONADUZZI Fabricante: PRATI DONADUZZI Modelo / Versão: PRATI DONADUZZI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 200MG 60G					
34	Nistatina	Bisnaga 60,00 G	100	R\$ 3,5500	R\$ 355,0000
Marca: GREENPHARMA Fabricante: GREENPHARMA Modelo / Versão: GREENPHARMA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NISTATINA 25000UI C VAG (VF) G C/01 APL 60					
36	Prometazina cloridrato	Ampola 2,00 ML	3200	R\$ 1,8400	R\$ 5.888,0000
Marca: SANVAL Fabricante: SANVAL Modelo / Versão: SANVAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROMETAZINA 50MG/2ML CX C/100					
80	Ácido tranexâmico	Ampola 5,00 ML	1610	R\$ 4,2200	R\$ 6.794,2000
Marca: NIKKHO Fabricante: NIKKHO Modelo / Versão: NIKKHO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ACIDO TRANEXAMICO 250MG/ML 5ML CX C/05					
94	Anlodipino besilato	Comprimido	8500	R\$ 0,0700	R\$ 595,0000
Marca: GEOLAB Fabricante: GEOLAB Modelo / Versão: GEOLAB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ANLODIPINO 10 MG (BESILAPIN) CX/500 COMP.					
99	Amiodarona	Ampola 3,00 ML	1600	R\$ 1,9300	R\$ 3.088,0000
Marca: HIPOLABOR Fabricante: HIPOLABOR Modelo / Versão: HIPOLABOR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMIODARONA 50MG/ML 3ML (G) CX C/100					
112	Espironolactona	Comprimido	3000	R\$ 0,1400	R\$ 420,0000

Marca: EMS
Fabricante: EMS
Modelo / Versão: EMS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESPIRONOLACTONA 25MG (G) CX C/30

122	Sinvastatina	Comprimido	7000	R\$ 0,1600	R\$ 1.120,0000
-----	------------------------------	------------	------	------------	----------------

Marca: CIMED (SP)
Fabricante: CIMED (SP)
Modelo / Versão: CIMED (SP)
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SINVASTATINA 40MG (G) CX C/30

131	Ipratrópio brometo	Frasco 20,00 ML	1250	R\$ 0,7400	R\$ 925,0000
-----	------------------------------------	-----------------	------	------------	--------------

Marca: HIPOLABOR
Fabricante: HIPOLABOR
Modelo / Versão: HIPOLABOR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROMETO IPRATROPIO 0,25MG/ML (G) 20ML

153	Paracetamol	Frasco 15,00 ML	1000	R\$ 1,0700	R\$ 1.070,0000
-----	-----------------------------	-----------------	------	------------	----------------

Marca: NATULAB
Fabricante: NATULAB
Modelo / Versão: NATULAB
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PARACETAMOL 200 MG GTS FR. 15 ML

155	Tenoxicam	Frasco-ampola	10200	R\$ 6,0400	R\$ 61.608,0000
-----	---------------------------	---------------	-------	------------	-----------------

Marca: GENOM
Fabricante: GENOM
Modelo / Versão: GENOM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TENOXICAM 20 MG S/DIL 2 ML CX/50 F/A

184	Clorexidina digluconato	Frasco 1000,00 ML	2600	R\$ 8,2500	R\$ 21.450,0000
-----	---	-------------------	------	------------	-----------------

Marca: FARMAX
Fabricante: FARMAX
Modelo / Versão: FARMAX
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CLOREXIDINA 0,5 % ALCOOLICA FR. 1000ML

191	Ivermectina	Comprimido	500	R\$ 0,7000	R\$ 350,0000
-----	-----------------------------	------------	-----	------------	--------------

Marca: VITAMEDIC
Fabricante: VITAMEDIC
Modelo / Versão: VITAMEDIC
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IVERMECTINA 6 MG (G) (VP) CX C/500

223	Sulfadiazina	Bisnaga 50,00 G	150	R\$ 6,4000	R\$ 960,0000
-----	------------------------------	-----------------	-----	------------	--------------

Marca: NATIVITA	
Fabricante: NATIVITA	
Modelo / Versão: NATIVITA	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G BIS.50 GR	
Total do Fornecedor:	R\$ 110.188,20

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco – HU-UNIVASF.

3.2. **Não haverá órgão participante neste certame.**

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.*

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%. (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. **CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Petrolina - PE

<p>_____ ITAMAR SANTOS Superintendente - HU-UNIVASF EBSERH</p> <p>_____ HEITOR BEZERRA LEITE Gerente - HU-UNIVASF EBSERH</p>	<p>_____ JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA Representante Legal</p>
--	---



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 15/10/2021, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Santos, Superintendente**, em 28/10/2021, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heitor Bezerra Leite, Gerente**, em 04/11/2021, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16874074** e o código CRC **2ADA0E04**.

Referência: Processo nº 23542.012044/2021-93 SEI nº 16874074